

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo nº 007.2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas (estudantes de entidades públicas), sob regime de execução por preço unitário (por viagem realizada), com utilização de veículos tipo micro-ônibus (capacidade mínima de 28 assentos) e ônibus (capacidade mínima de 48 assentos). O serviço inclui condutor habilitado, fornecimento de combustível, manutenção (preventiva e corretiva), limpeza, higienização, tributos, encargos sociais e seguro total de passageiros. As viagens visam atender às visitas técnicas e educativas do **Programa de Educação Ambiental do ECOTRES**. O serviço contempla deslocamentos dos municípios de Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Branco com destino ao **Aterro Sanitário Regional** e à **Fazenda Paraopeba**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Será dada prioridade na contratação de empresas que atendem ao Decreto nº 001/2024 do Consórcio ECOTRES, a fim de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas na região do Alto Paraopeba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 124.054,62 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), baseado no levantamento de mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 01 – ECOTRES; Unidade 03 - Programa de Educação Ambiental; 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

MODO DE DISPUTA: Aberto (lances sucessivos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br/

SITES PARA CONSULTAS: www.novobbmnet.com.br/ <https://www.ecotres.com.br/licitacoes/> e <https://www.ecotres.com.br/imprensa/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES: agentecontratacaoecotres@gmail.com.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 07.975.391/0001-09, com sede à Avenida Furtado, nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete CEP 36.406-066, através da Comissão de Licitação, por meio de seu agente de contratação/Pregoeiro, designados pela PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE MARÇO DE 2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas (estudantes de entidades públicas), sob regime de execução por preço unitário (por viagem realizada), com utilização de veículos tipo micro-ônibus (capacidade mínima de 28 assentos) e ônibus (capacidade mínima de 48 assentos).

2.2. O serviço inclui condutor habilitado, fornecimento de combustível, manutenção (preventiva e corretiva), limpeza, higienização, tributos, encargos sociais e seguro total de passageiros.

2.3. As viagens visam atender às visitas técnicas e educativas do **Programa de Educação Ambiental do ECOTRES**.

2.4. O serviço contempla deslocamentos dos municípios de Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Branco com destino ao **Aterro Sanitário Regional** e à **Fazenda Paraopeba**.

3. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Do Quantitativo e Locais de Execução:

3.1.1. A contratação prevê um total de **93 viagens** ao longo de 12 meses, distribuídas da seguinte forma:

- **Aterro Sanitário Regional:** 45 viagens no total.
- **Fazenda Paraopeba:** 48 viagens no total.
- **Capacidade dos Veículos:** Mínimo de 28 lugares (micro-ônibus) e mínimo de 48 lugares (ônibus).

3.2. Da Execução dos Serviços:

- **Dinâmica:** Embarque nas escolas indicadas (às 08:00h ou 13:00h), circulação nas dependências do aterro, espera durante a aula teórica e retorno à escola (por volta de 10:00h ou 15:00h).
- **Solicitação:** O ECOTRES comunicará a necessidade da viagem com aviso prévio mínimo de **7 (sete) dias** por e-mail.
- **Pagamento:** Será realizado por viagem efetivamente executada, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- Será permitida a utilização de frota própria ou terceirizada, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

3.3. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 124.054,62 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

3.4. As despesas correrão por conta da dotação: Órgão: 01 – ECOTRES – CONS. PUB. INTERM. DE TRAT. RESIDUOS SÓLIDOS. Unidade: 03 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.5. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes no Anexo I, “TERMO DE REFERÊNCIA”, integrante deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma da BBMNET (www.novobbmnet.com.br), conforme condições lá estabelecidas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.5. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, quando convocados, declaração específica conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: agentedecontratacaoecotres@gmail.com nos prazos estabelecidos no presente edital.

5.3. O Agente de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados no site www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Habilitação jurídica: contrato social atualizado e documentos do representante legal;

II - Regularidade fiscal e trabalhista: CND Federal, FGTS, CNDT, estaduais e municipais;

III - Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica compatível com transporte de passageiros;

IV - Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência.

V- Comprovação de experiência em transporte de passageiros ou escolar.

VI- Lista de veículos disponíveis com licenciamento em dia.

VII- Motoristas habilitados.

VIII- Balanço financeiro.

XIX- Apólice de seguro de passageiros.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário por item conforme planilha do Termo de Referência e anexo.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo combustível, manutenção, destinação final ambientalmente adequada e todos os custos com pessoal.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

Avenida Furtado nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG CEP:36406-066
CNPJ: 07.975.391/0001-09

9.2. No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.2.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.2.3. Haverá prorrogação automática por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 10% (dez por cento).

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

9.9.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.10. Em relação a itens não exclusivos para ME/EPP, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Em contratação de serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no 7.1., necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos neste edital, a documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. A notificada poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais a que tenha acesso em razão do serviço, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

15.2. É vedada a utilização de dados pessoais obtidos durante a execução do contrato para fins distintos do cumprimento do objeto licitado.

15.3. O Contratado deverá notificar imediatamente o ECOTRES no caso de qualquer vazamento ou perda de dados pessoais.

15.4. O descumprimento destas obrigações sujeitará o infrator a sanções administrativas e ao ressarcimento por eventuais danos causados.

16. DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

16.1. O Consórcio ECOTRES exige que os licitantes observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos.

16.2. Para fins desta cláusula, definem-se as seguintes condutas vedadas:

- a) Prática Corrupta: oferecer, dar ou solicitar algo de valor para influenciar a ação de agente público.
- b) Prática Fraudulenta: deturpação de fatos para influenciar o processo em detrimento do Consórcio.
- c) Prática Obstrutiva: destruir ou falsificar provas para impedir investigações de órgãos de controle.

16.3. O Contratado compromete-se a assegurar que seus colaboradores cumpram estas diretrizes, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de sanções da Lei nº 12.846/2013.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços unitários contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2. Após o interregno de um ano, contado da data da apresentação da proposta, o preço poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado em caráter excepcional, caso ocorram fatos imprevisíveis (como variações extraordinárias nos combustíveis) que tornem a execução excessivamente onerosa, devendo o contratado apresentar demonstração analítica do impacto nos custos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp) no site eletrônico do ECOTRES (<https://www.ecotres.com.br/licitacoes/> e <https://www.ecotres.com.br/imprensa/>) e no site eletrônico da Plataforma BBMNET licitações (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência – ANEXO I;
- Modelo de Proposta - ANEXO II;
- Declaração de que não emprega menor – ANEXO III;
- Declaração de cumprimento dos requisitos do edital - ANEXO IV;
- Modelo de declaração de que não exerce cargo/emprego/função pública – ANEXO V;
- Minuta do Contrato - ANEXO VI;

18.8. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas prioritariamente via chat no sistema eletrônico.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da

Avenida Furtado nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG CEP:36406-066
CNPJ: 07.975.391/0001-09

Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais

Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES

Avenida Furtado nº 319, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete/MG CEP:36406-066
CNPJ: 07.975.391/0001-09



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X7J**9WG****VK5****RJY**